



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

**LEI N°**

**DE DE**

**DE 2013**

*Isenta os profissionais músicos do Estado do Piauí que possuem a carteira funcional expedida pela Ordem dos Músicos do Brasil, Secção/PI, da cobrança de entrada em shows, espetáculos e similares, em todo o Estado.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento da cobrança de entrada em shows, espetáculos e similares, em todo o Estado do Piauí, os profissionais músicos devidamente credenciados pelo Conselho Regional do Piauí - Ordem dos Músicos do Brasil - Secção/PI.

Parágrafo único. Serão beneficiados do disposto do caput do art. 1º, os músicos que estiverem portando a carteira funcional em situação de adimplência com sua respectiva anuidade.

Art. 2º Compete ao Conselho Regional do Piauí - Ordem dos Músicos do Brasil - Secção/PI, fiscalizar e dar cumprimento a presente Lei, cabendo ainda aplicação de penalidades em caso de descumprimento, que vão desde advertência à impossibilidade temporária de realização de eventos e multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 10 de julho de 2013.

*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*  
Presidente

*Dep. FÁBIO NOVO*  
1º Secretário

*Dep. HÉLIO ASAÍAS*  
2º Secretário





**ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa**

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.004996/13  
Senha: A667C68

AL-P-(SGM) Nº 349

Teresina (PI), 05 de agosto de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Deputado **Fernando Monteiro** que:

**“Isenta os profissionais músicos do Estado do Piauí que possuem a carteira funcional expedida pela Ordem dos Músicos do Brasil, Secção/PI, da cobrança de entrada em shows, espetáculos e similares, em todo o Estado.”**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**WILSON NUNES MARTINS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBIDO 05/08/13  
Lyra  
Responsável